



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Prefeito João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR

Fone/fax: (43) 260-11133 | e-mail: pmguaraci@onda.com.br

L E I Nº 1054/07

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Adaptações, tendo em vista a obrigatoriedade da implantação do **FUNDEB**, no exercício financeiro de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a substituição do termo "**FUNDEF**" para "**FUNDEB**", nas atividades/projetos inclusive a alterar os códigos das respectivas fontes, constantes do Orçamento Geral do Município para 2007, que passarão a vigorar da seguinte forma:

30	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
001	Divisão de Ensino Fundamental	
12.361.0113.2.052	FUNDEB 60%- Exercício Corrente	
3.1.90.09.00.00	Salário Família	1.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil	383.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	58.000,00
12.361.0113.2.053	FUNDEB 40%- Exercício Corrente	
3.1.90.09.00.00	Salário Família	2.600,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil	115.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	18.400,00

Art. 2º - As alterações necessárias para implantação do **FUNDEB MUNICIPAL**, serão considerados nos anexos do **P.P.A. e da L.D.O.**

Art. 3º - Fica também o poder executivo autorizado a suplementar por decreto, se for o caso, as dotações do referido fundo até o limite necessário aos repasses efetuados, no termos da legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, retroagindo em 1º de Janeiro de 2007, atendendo a EC nº 53, de 19 de dezembro de 2006, combinando com o artigo 45, da MP nº 339, de 28 de dezembro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2007.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal